

CMUHE016515

AMEAÇA sobre a população: "para Francisco Barreto Leme, diretor da nova povoação das Campinas".
Correio Popular, Campinas, 14 jul., 1974.

**AMEAÇA
 SOBRE A
 POPULAÇÃO**

Cinco meses após a nomeação de Barreto Leme fundador da povoação local, boatos caluniosos motivaram que lhe fosse endereçado, pelo Morgado Mateus, o seguinte e esbrajante ofício, que passamos a transcrever, atualizando sua redação.

**"PARA FRANCISCO BARRETO LEME, DIRETOR DA
 NOVA POVOAÇÃO DAS CAMPINAS**

— Consta-me que nessa Freguesia se acham refugios muitos homens de diferentes Distritos, com o pretexto de lhes valer, na presente conjuntura, o privilégio do novos Povoadores, e se escusarem por este modo do serviço de S. Majestade, em quanto se fazem necessários; e porque o dito privilégio não vale, nem pode valer, senão áquelles que antes da presente fatura se acham estabelecidos nessa mesma Freguesia, não posso deixar de estranhar a V. Mercê que, em semelhante conjuntura, esteja dando recolhimento e amparo a tais homens e que tenha a resolução de se opôr ás minhas ordens, embarcando que os Officiaes da Ordenança a que elles competem os possam ir prender e reconduzir á minha presença, na forma que lhes tenho mandado proceder contra os que forem desta natureza, sendo capazes para Soldados pagos; e representando-se-me também, ao mesmo tempo, que alguns Soldados Auxiliares, já já estabelecidos, e outros que novamente concorrem a buscar o mesmo refúgio, se tem deliberado não obedecer a seus respectivos Officiaes, nas ocasiões em que são chamados para as Diligências do Real Serviço ou para as funções de suas próprias Companhias, tudo por insinuação de V. Mercê, por esta Sou a ordenar-lhe que, logo immediatamente, concorra e dê todo auxílio para que: Sejam presos e remetidos a seus próprios Distritos todos os refugios que aí se acharem, sendo-lhe requerido por qualquer dos Officiaes a que competem; e que os mesmos Auxiliares já estabelecidos se portem com tôda a obediencia para qualquer ocasião do Serviço a que forem chamados; (sob) pena de que, se se obrar o contrário desta minha determinação, lhe dou por acabado todos os privilégios, mandando arresar a mesma Freguesia, sem deixar de proceder contra V. Mercê, pois que é causa de tudo, com o mais exemplar Castigo; o que espero assim tenha entendido para se comportar de modo que as faltas me não precisem ao prolixo Castigo que merecer. Deus Gde. V. M. muitos anos. São Paulo, 18 de Dezembro de 1774. (a) D. Luiz Antonio de Sousa".